



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 266, de 18 de dezembro de 2024

Institui a Campanha Coração de Mulher no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Campanha Coração de Mulher, no âmbito do Estado do Tocantins, a fim de conscientizar a população feminina acerca do diagnóstico precoce e da prevenção de doenças cardiovasculares. Parágrafo único. A Campanha será realizada anualmente, na última semana de setembro, englobando o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro.

Art. 2º A Campanha Coração de Mulher tem como objetivo promover ações de diagnóstico e prevenção de doenças cardiovasculares por meio da realização de:

- I - verificação de pressão arterial;
- II - exames preventivos;
- III - palestras; e
- IV - orientações nutricionais.

Art 3º A fim de promover o cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com:

- I - órgãos da área de Saúde;
- II - entidades públicas;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

III - entidades privadas; e

IV - instituições da sociedade civil que desenvolvam ações em prol do bem-estar e da qualidade de vida do público feminino.

Art 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.


Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente


Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário


Deputada **Profª JANAD VALCARI**
2ª Secretária